

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. 3345 13  
Proc. Nº 01  
Fls. 1  
Resp. 1

**INDICAÇÃO 1604/2013**

**SENHOR PRESIDENTE**

O Vereador Lorival, requer nos termos regimentais, após aprovação em plenário, que seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito o seguinte pedido:

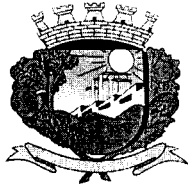
De acordo com proposta discutida e aprovada na reunião da Frente Parlamentar Mista em Defesa do Transporte Ferroviário de Passageiros nas Regiões de Campinas e Jundiaí, realizada no município de Louveira no último dia 4, encaminhamos para Vosso conhecimento, modelo de documento elaborado pelo município de Jundiaí sobre a Política Municipal de Mobilidade – Circulação Viária e Transportes para apreciação.

Tal documento contempla as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.587/12 e poderá ter utilidade no momento da elaboração de proposta similar, respeitando as especificidades do município de Valinhos.

Atenciosamente

Valinhos, 7 de outubro de 2013.

  
Lourivaldo Messias de Oliveira



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 3345, 13  
Fls. 02  
Resp.

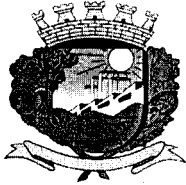
**DA MOBILIDADE - CIRCULAÇÃO VIÁRIA E TRANSPORTES**

**SÃO OBJETIVOS DA POLÍTICA DE MOBILIDADE-CIRCULAÇÃO VIÁRIA E DE TRANSPORTES:**

- 1- garantir e melhorar a circulação e o transporte urbano proporcionando deslocamentos intra e interurbanos que atendam às necessidades da população;
- 2- priorizar o transporte coletivo ao transporte individual;
- 3- tornar mais homogênea a acessibilidade em toda a área urbanizada do Município;
- 4- aumentar a acessibilidade e mobilidade em geral, e em especial da população de baixa renda;
- 5- proporcionar maior segurança e conforto aos deslocamentos de pessoas e bens, com redução dos tempos e custos;
- 6- reduzir a ocorrência de acidentes e mortes no trânsito;
- 7- tornar o sistema de transporte coletivo um provedor eficaz de mobilidade e acessibilidade urbana;
- 8- adequar o sistema viário, tornando-o mais abrangente e funcional, especialmente nas áreas de urbanização incompleta, visando à sua estruturação e ligação interbairros;
- 9- ampliar e melhorar as condições de circulação de pedestres e de grupos específicos, como idosos, portadores de deficiência especial e crianças;
- 10- garantir a universalidade do transporte público;
- 11- garantir o abastecimento, distribuição de bens e escoamento da produção do Município, equacionando o sistema de movimentação e armazenamento de cargas, de modo a reduzir seus impactos sobre a circulação de pessoas e o meio ambiente;
- 12- reduzir a carga poluidora gerada pelo sistema de transportes, incluindo a implantação gradativa de transporte coletivo movido a fonte de energia limpa, de modo a respeitar os índices de qualidade ambiental definidos pela legislação do órgão técnico competente;
- 13- vincular o planejamento e a implantação da infraestrutura física de circulação e de transporte público às diretrizes de planejamento contidas no Plano Diretor;
- 14- ampliar e aperfeiçoar a participação comunitária na gestão, fiscalização e controle do sistema de transporte;
- 15- garantir e melhorar a ligação do Município de Jundiaí com a região do aglomerado urbano e cidades vizinhas.

**SÃO DIRETRIZES PARA A POLÍTICA DE MOBILIDADE - CIRCULAÇÃO VIÁRIA E DE TRANSPORTES:**

- 1 - a priorização da circulação do transporte coletivo sobre o transporte individual na ordenação do sistema viário;
- 2- a adequação da oferta de transportes à demanda, compatibilizando seus efeitos indutores com os objetivos e diretrizes de uso e ocupação do solo, contribuindo, em especial, para a requalificação dos espaços urbanos e fortalecimento de centros de bairros;
- 3- aumentar a eficiência das vias expressas, arteriais e coletoras buscando aliviar o tráfego intenso nas vias locais;
- 4- ampliar o plano de travessia de pedestres, com segurança, nas vias expressas e passagens de níveis ferroviárias;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

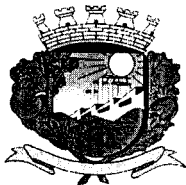
C.M.V.  
Proc. Nº 3345/13  
Fis. 03  
Resp. 1

- 5- o tratamento urbanístico adequado das vias da rede estrutural e corredores de transportes, de modo a garantir a segurança dos cidadãos e a preservação do patrimônio histórico, ambiental, cultural, paisagístico, urbanístico e arquitetônico do Município;
- 6- a compatibilização da legislação existente com as diretrizes urbanísticas estabelecidas neste Plano;
- 7- o incentivo ao uso de tecnologias veiculares (Trens Unidade/VLT's) que reduzam a poluição ambiental e elevem as condições de conforto e segurança dos passageiros e transeuntes;
- 8- induzir uma política para qualificar a ferrovia situada no território do Município, que se consubstancie num Plano Ferroviário regional, buscando integração com o transporte coletivo local;
- 9- melhorar a qualidade do tráfego e da mobilidade, com ênfase na engenharia, educação, operação, fiscalização e policiamento;
- 10- planejar, executar e manter o sistema viário segundo critérios de segurança e conforto da população, respeitando o meio ambiente, obedecendo as diretrizes de uso e ocupação do solo e do transporte de passageiros;
- 11- promover a continuidade do sistema viário, por meio de diretrizes de arruamento a serem implantadas e integradas ao traçado oficial, especialmente nas áreas de urbanização incompleta;
- 12- aperfeiçoar e ampliar o sistema de circulação de pedestres e de pessoas portadoras de deficiência, propiciando conforto, segurança e facilidade nos deslocamentos;
- 13- implantar estruturas para controle da frota circulante e do comportamento dos usuários;
- 14- consolidar e ampliar áreas de uso preferencial ou exclusivo de pedestres;
- 15- estruturar medidas específicas para os pólos geradores de tráfego no Município;
- 16- assegurar que projetos de edificações disciplinados pela Lei de Uso e ocupação de solo como em pólo gerador de tráfego sejam aprovados pela Secretaria Municipal de Transporte garantindo que os empreendimentos contendam área para estacionamento compatível com a atividade e indicação das vias de acesso adequadas;

**REFERENTES AO TRANSPORTE COLETIVO:**

- a) articular todos os meios de transporte que operam no Município em uma rede única, integrada física e operacionalmente;
- b) ordenar o sistema viário, através de mecanismos de engenharia, legislação e capacitação da malha viária, priorizando a circulação do transporte coletivo sobre o transporte individual, a proteção dos cidadãos e do meio ambiente natural;
- c) adotar tecnologias apropriadas de baixa, média e alta capacidade de acordo com as necessidades de cada demanda;
- d) promover a atratividade do uso do transporte coletivo por meio da excelência nos padrões de qualidade, oferecendo deslocamentos rápidos, seguros, confortáveis e custos compatíveis;
- e) estabelecer políticas tarifárias que preservem o equilíbrio econômico do sistema;
- f) racionalizar o sistema de transporte, incluindo o gerenciamento e controle de operação;
- g) adequar a oferta de transportes à demanda, com base nos objetivos e nas diretrizes de uso, ocupação do solo e da circulação viária;
- h) possibilitar a participação da iniciativa privada, sob a forma de investimento ou concessão de serviço público, na operação e na implantação de infraestrutura do sistema;
- i) promover e possibilitar às pessoas portadoras de deficiência, com dificuldades de locomoção e idosos, condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma aos meios de transporte urbano;

**REFERENTES AO TRANSPORTE DE CARGAS:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

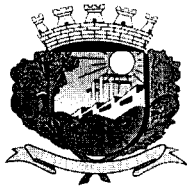
C.M.V.  
Proc. Nº 3395, 13  
Fls. 04  
Resp. 1

- a) estruturar medidas reguladoras para o transporte de carga;
- b) promover o controle, monitoramento e fiscalização, diretamente ou em conjunto com órgãos da esfera estadual ou federal, da circulação de cargas perigosas e dos índices de poluição atmosférica e sonora nas vias do Município;
- c) promover a integração do sistema de transporte de cargas rodoviárias aos terminais de grande porte, compatibilizando-o com a racionalização das atividades de carga e descarga no Município;
- d) estruturar medidas reguladoras para o uso de veículos de propulsão humana e tração animal.

**SÃO AÇÕES ESTRATÉGICAS DA POLÍTICA DE MOBILIDADE - CIRCULAÇÃO VIÁRIA E DE TRANSPORTES:**

- 1 - implantar prioridade operacional para a circulação dos ônibus nas horas de pico, nos principais corredores do viário estrutural que não tenham espaço disponível para a implantação de corredores segregados;
- 2 - criar programa, que envolva projeto e obra, visando a adequação das calçadas às normas de acessibilidade através de recursos específicos ou por Planos Comunitários de Obras;
- 3- implantar gradativamente semáforos sonoros nos principais cruzamentos viários da Cidade, para a segurança da locomoção dos portadores de necessidades especiais;
- 4- regulamentar a circulação de ônibus fretados;
- 5 - implantar novas vias ou melhoramentos viários em áreas em que o sistema viário estrutural se apresente insuficiente, em função do transporte coletivo;
- 6- estabelecer programa de recuperação e conservação do sistema viário, de forma a incorporar tecnologia que contribua para a melhoria da qualidade ambiental;
- 7- disciplinar a oferta de locais de estacionamento, em áreas públicas e privadas, de modo compatível com as propostas de uso e ocupação do solo, sistema viário e as condições ambientais, facilitando o estacionamento de veículos junto a terminais e estações de transporte público;
- 8- revisar a legislação de melhoramentos viários;
- 9- participar da revitalização das linhas ferroviárias para transporte de passageiros ajudando a viabilizar os investimentos com a definição de Operações Urbanas Consorciadas ou Áreas de Intervenção Urbana no entorno dos projetos;
- 10- implantar sistema de integração intermodal entre o aeroporto do Município e o da região, a estação ferroviária e as estradas que cruzam a região do Aglomerado Urbano de Jundiá;
- 11- elaborar o Plano Municipal de Mobilidade em consonância com a política Nacional de Mobilidade Urbana, no prazo de dois anos;
- 12- implantar marginais ao longo das rodovias do Município;
- 13- estudar e estimular a implantação de ciclovias como uma alternativa ambiental e economicamente satisfatória de circulação na cidade, preferencialmente ao longo das vias arteriais;
- 14- desenvolver estudos e estabelecer diretrizes para o traçado e as dimensões das vias, assegurando a preservação dos espaços necessários à sua implantação ou ampliação no futuro;
- 15- realizar a adequação das calçadas no momento de reforma das edificações, garantindo a ampliação dos espaços exclusivos de pedestres e realizando a concordância dos alinhamentos nas esquinas;
- 16- implantar as Estradas-Parque no território de gestão da Serra do Japi;
- 17- aprimorar o sistema de trânsito, com a ampliação dos estacionamentos rotativos, a adequação de lombadas, a continuidade do processo de instalação de radares e o monitoramento com vídeo-câmeras nos principais cruzamentos;

**REFERENTES AO TRANSPORTE COLETIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 3345/43  
Fls. 05  
Resol. 1-1

- a) promover gradativamente a adequação da frota de transporte coletivo às necessidades de passageiros portadores de necessidades especiais;
- b) implantar sistema diferenciado de transporte coletivo com tarifas especiais para atrair o usuário de automóvel;
- c) modernizar a frota de ônibus;
- d) consolidar a implantação do Sistema Integrado de Transporte Urbano;
- e) priorizar a ampliação e a reformulação dos corredores, com diretrizes que visem à ampliação física do sistema viário e a inserção das faixas destinadas à circulação de pedestres e ciclistas;
- f) implantar Rede Integrada de Transporte Público Coletivo, integrando o sistema regional e o sistema municipal de transporte coletivo, reorganizado e racionalizado;
- g) implantar bilhete único com bilhetagem eletrônica em toda a rede de transporte coletivo, de forma a permitir a implantação de uma política de integração tarifária justa para o usuário e eficiente para o sistema;
- h) implantar corredores segregados e faixas exclusivas de transporte público, reservando espaço no viário estrutural para os deslocamentos de coletivos, conforme demanda de transporte, capacidade e função da via;
- i) promover discussões com vistas a compor um plano integrado de transporte de superfície para o Aglomerado Urbano de Jundiaí, a Região Metropolitana de Campinas e a Região Metropolitana de São Paulo;
- j) criar o Conselho Gestor de transporte intermodal no âmbito do Aglomerado Urbano, a Região Metropolitana de Campinas e a Região Metropolitana de São Paulo;

**REFERENTES AO TRANSPORTE DE CARGAS**

- a) implantar plano para monitoramento, regulação e controle da movimentação de cargas, bens e serviços;
- b) implantar Plano de Orientação de Tráfego - POT - para caminhões e cargas perigosas;
- c) definir as principais rotas, os padrões de veículos e os pontos de carga e descarga a serem utilizados no abastecimento e na distribuição de bens dentro do Município;
- d) estabelecer horários especiais de tráfego de veículos de transporte de cargas bem como restrições de tonelage nos principais eixos ou áreas da cidade.

**PARA VIABILIZAR AS AÇÕES DEFINIDAS NESTE ARTIGO, SERÁ RESERVADA DOTAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPORÇÃO MÍNIMA DE 1% (UM POR CENTO) DA RECEITA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL.**

Todo munícipe que faz uso de veículo privado para ir ao trabalho deverá buscar estacionamento sistemático fora da via pública.

Em decorrência do aumento do número de veículos, as faixas de rolamento das vias serão preferencialmente destinadas ao tráfego.

Até a implantação do Plano de Mobilidade, a Secretaria Municipal de Transportes poderá demarcar faixas de estacionamento rotativo ao longo das vias nas áreas com escassez de estacionamentos públicos ou privados.